



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-2346
 e-mail: fazenda@carmo.rj.gov.br
 Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 22 de agosto de 2018

DECRETO N.º 5.216

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 1.925.051,23 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e três centavos)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.980 de 21 de Agosto de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de **RS 1.925.051,23 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 22 de agosto de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.216					
Prog. de Trabalho	Cod. red.	Nat. Desp.	Fonte Res.	Anulação	Suplementação
0100.0413100142.006	15	3390.39.00	00		180.000,00
0600.1545100181.155	109	4490.51.00	04		71.652,59
0600.1545100181.105	106	4490.51.00	04		82.000,00
0900.0412200202.067	368	3390.39.00	00		1.063,39
1901.1751200192.028	322	3390.39.00	00		117.374,13
0100.0412200142.005	08	3390.39.00	00		118.761,12
1900.1545100182.029	375	3390.39.00	57		500.000,00
0700.1238100062.045	138	3191.13.02	00		120.000,00
0400.0427100272.123	50	3191.13.02	00		120.000,00
0700.1236500072.193	197	3191.13.02	15		35.000,00
0700.1236500072.194	203	3191.13.02	15		20.000,00
0700.1238100062.192	169	3191.13.02	15		20.000,00
0700.1238100062.056	157	3191.13.02	15		110.000,00
0500.0412300142.018	64	3390.39.00	00		67.000,00
0500.0412200272.125	356	3291.21.00	00		30.000,00
0500.2884600142.016	87	3390.47.00	00		75.000,00
0400.0427100272.049	48	3190.13.03	00		110.000,00
0500.0412300142.018	67	3390.39.00	04		23.000,00
0100.0206200142.002	04	3390.39.00	00		10.000,00
0400.0412200142.014	31	3190.94.00	00		600,00
0700.1238100062.045	376	3190.92.00	00		800,00
0100.0206200142.002	372	3390.91.00	00		45.000,00
0100.0206200142.002	371	3190.91.00	00		85.000,00
1200.1812200022.093	243	3390.30.00	04		3.000,00
0300.2368100222.012	23	3390.39.00	04	3.000,00	
0500.0412900141.178	77	4490.52.00	04	23.000,00	
0600.1545100181.105	107	4490.51.00	12	1.745.395,64	
0400.0418100142.004	45	3390.30.00	04	30.000,00	
0600.1545100181.006	96	3390.39.00	04	26.000,00	
0700.0412200082.038	123	3390.14.90	04	26.000,00	
0700.0412200082.038	128	3390.39.00	04	70.000,00	
0500.0412300142.018	62	3390.36.00	04	7.652,59	
TOTAL				1.925.051,23	1.925.051,23

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
 Decreto Nº 5.216 de 22/08/18
 PUBLICADO em 23/08/18, nº 110
 Jornal Tribuna Serrana, pág. 3
 Folceto nº. 1131